



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 161/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **VILSON ANTONIO ZAMARCHI**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **VILSON ANTONIO ZAMARCHI**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 19 de maio de 2010 e término 16 de agosto de 2010**, conforme Atestado Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 082/2010.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos retroativos vigendo a partir de 19 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 22 de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV